



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**1º Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 002/2015, nos
termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo: 417.000.396/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ/MF nº 05.576.510/0001-25, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 565, Brasília, DF, Brasil, CEP 70632-200, representada por **RANDOLPHO LOUSA SIMOES**, RG nº 1.614.644-SSP/DF, CPF/MF nº. 814.699.181-53, e **FREDERICO VIOTTI RIBEIRO**, RG nº m.703479-SSP-MG, CPF/MF nº.784.523.251-34, na qualidade de sócios.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva promover a supressão em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a **R\$ 809.998,90 (oitocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 2.429.996,71 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)**, em atendimento aos termos do Decreto nº 36.246 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 3, página 6, art. 2º, § 1º, bem como ao Decreto nº 36.757 de 16 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 180, de 17 de setembro de 2015. O Contrato nº 02/2015 tem por objeto a prestação de serviços de preparo “in loco” fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e refeições rápidas) mediante a utilização de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da Contratada, conforme especificações e condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 0277/14-SULIC/SEPLAN** (fls.461/511; 514), e da Proposta (fls. 572/574; 600).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14243622342170001

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2015NE00384 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Folha nº: 717
Processo nº 41700396/2014
Rubrica: 6 Mat.221.156-4



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 22 de outubro de 2015.

Pelo Distrito Federal:

AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

HOT COZINHA INDUSTRIAL TDA-ME

FREDERICO VIOTTI RIBEIRO

CPE/MF nº. 784.523.251-34

Sócio

HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME

RANDOLPHO LOUSA SIMOES

CPF/MF nº. 814.699.181-53

Sócio

1ª Testemunha:

CPF:

298.817/811-91

2ª Testemunha:

CPF:

286.325/511-04